



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2*

LEI Nº. 4.336, DE 09 DE MAIO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a firmar convênio com as entidades educacionais abaixo mencionadas para a cessão de servidores e repasse de merenda escolar, nos termos do **ANEXO ÚNICO** desta lei:

I – Sociedade Educativa e Beneficente “A Estrela da Esperança” - com sede na Rua Liberdade, nº 442 – Embaré – Santos (SP), CNPJ nº 22.690.069/0001-27.

II – Obra Social Anunciata – com sede na Rua do Flamengo, nº 123 – Maracanã, CNPJ nº 18.445.122/0001-57.

III – Projeto Comunitário Nova Canaã – com sede na Rua 10, nº 162 – Vila Sion, CNPJ nº 21.372.206/0001-12.

IV - Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Montes Claros – com sede na Av. Padre Bretano, nº 102 – Roxo Verde, CNPJ nº 21.373.592/0001-67.

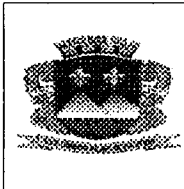
V – Projeto Comunitário Betel – com sede na Rua Betel, nº 53 – Vila Exposição, CNPJ nº 25.205.238/0001-84.

VI – Centro Comunitário de Vivência Espírita Nathércio França – com sede na Rua Guiana Holandesa, nº 2.201 – Doutor João Alves, CNPJ nº 25.217.365/0001-01.

VII – Casa da Juventude Luiz Gonzaga – com sede na Rua Amazonas, nº 611 – Bairro Cintra, CNPJ nº 21.358.312/0001-41.

VIII – Centro de Recuperação Renascer do Município de Montes Claros – Minas Gerais – com sede na Av. Europa, nº 301 – Conjunto Residencial JK, CNPJ nº 04.642.023/0001-50.





# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2*

IX – Grupo Social Porfírio Francisco de Souza – com sede na Rua Santiago Piacenza, nº 59 – Vila Ipiranga, CNPJ nº 07.807.511/0001-69.

X – Grupo de Apoio Casa Mágica – com sede na Rua Francisco Versiani Athaide, nº 675 – Cândida Câmara, CNPJ nº 11.025.282/0001-06.

XI – Sociedade Educacional Mendonça e Silva – com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 824 – Bairro Ibituruna, CNPJ nº 19.778.109/0001-82.

XII – Fundação Educacional Clarice Albuquerque (Vovó Clarice) – com sede na Rua Tungstenio, nº 306 – Bairro de Lourdes, CNPJ nº 25.218.462/0001-00.

XIII – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Montes Claros (APAE) – com sede na Alameda das Paineiras, nº 390 – Bairro Jaraguá I, CNPJ nº 21.353.925/0001-96.

**§1º** - O fornecimento de merenda escolar a que se refere o caput deste artigo será destinado exclusivamente à alimentação dos alunos matriculados nas instituições conveniadas, observado rigorosamente o calendário escolar.

**§2º** – Ficam as entidades educacionais beneficiadas por esta Lei, obrigadas a afixar placa em local visível, informando que aquela entidade é assistida pela Prefeitura Municipal de Montes Claros.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes das cessões de servidores e repasse de merenda escolar mencionadas nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de fevereiro do ano corrente.

Montes Claros, 09 de maio de 2011.

  
**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP39.401-2

### ANEXO ÚNICO

#### QUADRO QUANTITATIVO DE CESSÃO DE SERVIDORES ÀS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

INSTITUIÇÕES CONVENIADAS	SERVENTES ZELADORIA	CANTINEIRAS	PEB I	PEB II
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE MONTES CLAROS (APAE)	06	02	18	02
CENTRO RECUPERAÇÃO RENASCER DO MUNICÍPIO MONTES CLAROS	03	02	11	00
CENTRO COMUNITÁRIO DE VIVÊNCIA ESPÍRITA NATHÉRCIO FRANÇA	06	02	20	00
SOCIEDADE EDUCACIONAL MENDOÇA E SILVA	06	02	14	06
CIRCULO DOS TRABALHADORES CRISTÃOS DE MONTES CLAROS	03	01	05	00
CASA DA JUVENTUDE SÃO LUIZ GONZAGA	07	03	08	07
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CLARICE ALBUQUERQUE (NOVO CLARICE)	04	02	13	00
GRUPO SOCIAL PORFÍRIO FRANCISCO DE SOUZA	02	01	05	00
OBRA SOCIAL ANUNCIATA	03	02	10	00
PROJETO COMUNITARIO BETEL	05	02	09	00
PROJETO COMUNITARIO NOVA CANAÃ	03	02	10	00
SOCIEDADE EDUCATIVA E BENEFICENTE ESTRELA DA ESPERANÇA	05	02	15	00
GRUPO DE APOIO CASA MÁGICA	04	02	09	00

9